

Termo de Referência

Processo nº 50610.003183/2025-71

1. 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Trata-se de processo de aquisição de 200 cevadores de chimarrão, 200 copos retráteis e 200 bolinhas anti-stress, em complemento à comemoração da semana do Servidor Público, relacionado a Qualidade de Vida no Trabalho.

Item	Especificação	CATMAT	Unid. Medida	Quantidade	Valor Total
1	cevador de chimarrão	9999	UN	200	R\$ 1.980,00
2	bolinha anti-stress	9999	UN	200	R\$ 1.686,00
3	copo retrátil	9999	UN	200	R\$ 3.034,00

Tabela 1 - cotações vencedoras

1.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais)**, discriminado por item na tabela acima.

1.3. O objeto desta aquisição se enquadra como sendo bem comum, conforme o art. 6, inciso XIII, da Lei 14.133/2021.

1.4. A vigência da serviço se inicia com a emissão da Nota de Empenho; e finaliza com o atesto do fiscal técnico, aceitando a entrega do objeto, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a realização de eventos comemorativos ao longo do ano de 2025, com o objetivo de valorizar, integrar e reconhecer o empenho dos colaboradores da Superintendência Regional do DNIT no Rio Grande do Sul, justifica-se a aquisição de brindes institucionais a serem entregues durante essas ocasiões. A iniciativa visa fortalecer o sentimento de pertencimento, incentivar a participação nas atividades promovidas e promover um ambiente organizacional mais motivador e colaborativo. Tais ações estão alinhadas às práticas de valorização do servidor público e contribuem para a melhoria do clima institucional e do desempenho das equipes envolvidas.

2.2. O programa de atividades e eventos está alinhado aos objetivos, princípios e diretrizes que norteiam a Política Nacional de Qualidade de Vida no Trabalho (PNQVT/DNIT) e o Programa de Qualidade de Vida no Trabalho (PQVT/DNIT), instrumentos que atuam no desenvolvimento de uma organização que: valoriza seus colaboradores, possui mecanismos de motivação e desenvolve o senso de coletividade e pertencimento. A busca pela qualidade de vida no trabalho é importante tanto para os colaboradores como para as organizações, uma vez que pode contribuir para o aumento da satisfação, do engajamento e da produtividade dos trabalhadores, além de fortalecer a imagem e reputação da empresa no mercado de trabalho.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Os objetos a serem contratados são:

3.1.1. Cevador de Mate

- Quantidade: 200
- Descrição: Cevador de mate circular de couro com acabamento liso, com diâmetro de 13,5 e espessura de 0,2cm. Logotipo do DNIT em baixo relevo, sem cor.

3.1.2. Bolinha anti-stress

- Quantidade: 200
- Descrição: Pequeno objeto com cravos em toda a superfície, projetado para aliviar o estresse e a ansiedade através da massagem e estímulo da pele. Ela é ideal para massagear as mãos, dedos, punhos e antebraços
- Modelo: Bolinha de Vinil com Cravos Anti-stress, cor azul, com logo do DNIT - 6cm

3.1.3. Copo Retrátil

- Quantidade 200
- Descrição: Copo retrátil em silicone com capacidade para 240 ml. Tampa de plástico com uma pequena alça e fechamento de rosca. O copo deve ser azul escuro; a tampa deve ser branca com a estampa do DNIT em azul escuro. Os materiais devem ser resistentes, de tal forma que o copo resista ao uso diário, a sucessivas retrações e expansões e a sucessivas lavagens.

3.2. Serão aceitas variações nas medidas finais do objeto, desde que não alterem sua integridade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa vencedora deverá fornecer a integralidade do quantitativo constante na proposta.

4.2. O valor do frete está incluso no valor total da compra.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos produtos é em 10 (dez) dias após a solicitação, que ocorrerá mediante o envio da Nota de Empenho ao fornecedor contratado.

5.1.1. Caso não seja possível a entrega no prazo estipulado, a empresa deverá comunicar as razões com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência.

5.2. A entrega será fiscalizada por servidor designado.

5.3. O produto objeto desta contratação deverá ser entregues no Setor de Gestão de Pessoas do DNIT-RS (SGP-RS), localizado na Rua Siqueira Campos, 664, Bairro Centro, CEP 90010-000, Porto Alegre/RS, das 08h00 às 12h00 e 14h00 às 16h30, de segunda a sexta-feira, mediante entrega de Nota Fiscal Eletrônica. E-mail de contato: patricia.braghirolli@dnit.gov.br; Telefone contato: (51) 3406-9527 / (51)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O instrumento de contrato será substituído pela NOTA DE EMPENHO, conforme conforme Art.95, inciso I da Lei n.º 14.133/2021.

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

[...]

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.9.1. o prazo de validade;
- 7.9.2. a data da emissão;
- 7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.9.5. o valor a pagar; e
- 7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

§ 1º Os documentos referidos nos incisos do **caput** deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do **caput** deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como

quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta sem disputa, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço Total conforme composição de preços apresentada na planilha SEI nº 21643521.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado na Lei 14.133/2021.

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos na Lei 14.133/2021.

8.4. Não será exigida comprovação de capacidade técnica específica para esta contratação.

Forma de fornecimento

8.5. O fornecimento do objeto será integral.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais)**.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- Gestão/Unidade: 393012/39252 - SUP.REG. RS - DNIT;
- Funcional: 26.122.0032.2000.0001
- Fonte de Recursos: 1000000000;
- Programa de Trabalho: 173905;
- Natureza da Despesa: 33903015;
- Plano Interno: DAF00003.
- Valor: **R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais)**.

11. ASSINATURA

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, estando este adequado ao que dispõe o o Inciso XI, do Art 3º, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, ao que dispõem os Incisos I e II, do Art. 8º, do anexo A, do Decreto 3.555/2000, bem como ao que dispõe o Art. 4º da Instrução Normativa nº 01/MT, de 04 de outubro de 2007.

Pedro Tamiosso Vega
Técnico de Infraestrutura

Aprovo. Encaminhe-se ao Coordenador de Administração e Finanças do DNIT-RS.

Rodrigo Campelo Rodrigues Barão
Chefe do Serviço de Recursos Logísticos e Informática

Aprovo. Encaminhe-se ao Superintendente Regional do DNIT no Estado do Rio Grande do Sul.

Marcelo Alves Teixeira
Coordenadora de Administração e Finanças Substituto

Ciente da necessidade da contratação em tela e das informações prestadas, aprovo o Termo de Referência, nos termos do inciso II, art 14 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

Hiratan Pinheiro da Silva
Superintendente Regional DNIT/RS
(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Tamiosso Vega, Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes**, em 11/08/2025, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Campelo Rodrigues Barão, Chefe do Serviço de Recursos Logísticos e Informática**, em 11/08/2025, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hiratan Pinheiro da Silva, Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Sul**, em 12/08/2025, às 08:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21949279** e o código CRC **4C4B7F3C**.

Referência: Processo nº 50610.003183/2025-71

SEI nº 21949279



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Rua Siqueira Campos, 664
CEP 90.010-000
Porto Alegre/RS |